



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0169/2022- ID 2071, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA AFD – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. *Fabiano Marcos da Silva Travain residente nessa cidade*, portador da cédula de identidade RG nº 9.449.465 6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 052.989.279.04 e:

**CONTRATADO:** AFD – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Olavo Bilac, nº 379, Jardim São Jorge, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 04.664.344/0001-56 neste ato representada por Fernando de Barros Vieira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, sito a Rua machado de Assis, nº 364, Jardim São Jorge, inscrito no CPF/MF Sob nº. 028.588.559-60, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, **Pregão Presencial nº 039/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica alterada a cláusula QUARTA devido ao aumento dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 11.190,00**(onze mil cento e noventa reais) no valor original do contrato.



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

|   |    |              |                      |
|---|----|--------------|----------------------|
| Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral.  | 1  | R\$ 5.380,00 | R\$ 5.380,00         |
| Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros | 10 | R\$ 305,00   | R\$3.050,00          |
| Locação de PALCO TIPO TABLADO 04X04 em compensado naval, com formato de encaixe, com montagem e desmontagem.  | 1  | R\$ 1.180,00 | R\$ 1.180,00         |
| Locação de Barracas externas, por evento de no máximo 03 (três) dias, cobertura tipo pirâmide, tamanho mínimo de 10 x 10 metros, coberta em lona sanset anti-chama, devidamente instaladas até 02 (dois) dias antes do evento   | 1  | R\$ 1.580,00 | R\$ 1.580,00         |
| <b>Valor total</b>  |    |              | <b>R\$ 11.190,00</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 19 de Dezembro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeitura Municipal

Fernando de Barros Vieira  
AFD – Prestação de Serviços para Eventos Ltda

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos  
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

---

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref:** Contrato n.º 0169/2022- ID 2071

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** AFD – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA  
CNPJ/MF N.º 04.664.344/0001-56

**OBJETO DO ADITAMENTO:  
DO VALOR**

Fica alterada a cláusula QUARTA devido ao aumento dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 11.190,00** (onze mil cento e noventa reais) no valor original do contrato.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022.**

Mirador, 19 de Dezembro de 2022.

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal